



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 66/2024

*“Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.*

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 12.848,98 (Doze mil, oitocentos e quarenta oito reais e noventa oito centavos), consignados nas seguintes dotações:

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 222 - 12.361.0120.2304.0000 Ações e Atenção ao Ensino Fundamental.....  
7.262,09

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 312 - 12.365.0123.2305.0000 Ações e Atenção à Educação Infantil..... 3.844,29  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 314 - 12.365.0123.2306.0000 Ações e Atenção à Educação Infantil..... 1.544,54  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 320 - 12.367.0124.2310.0000 Ações e Atenção à Educação Especial..... 198,06  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**Artigo 2º.** - O crédito aberto no montante de R\$ 12.848,98 (Doze mil, oitocentos e quarenta oito reais e noventa oito centavos) na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, dos recursos destinados a Merenda Escolar (PNAE), sendo:

Excesso: R\$ 12.848,98

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.254/2021, de 09/09/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.458/2023 de 11/09/2023, bem como a Lei nº 1.483/2023, de 06/12/2023, vigentes para o exercício de 2024.

**Parágrafo Único:** Para fins de compatibilização das Peças e Anexos Orçamentários, podendo ser suplementado por decreto caso necessário, conforme política inflacionária e variação dos preços, dentro dos limites aprovados e autorizados nas referidas peças para o exercício vigente.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 04 de setembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
16 de setembro de 2024

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 16 de setembro de 2024

## MENSAGEM Nº 70/2024

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Altera programas na Lei nº 1.483/2023, de 06 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*.

Trata-se de inclusão de programa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para abertura de crédito adicional suplementar destinado a Merenda Escolar. O presente crédito será coberto com recursos proveniente de Anulações e Superávit Financeiro, nos termos do Artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964. De resto, como é cediço, a abertura de crédito adicional suplementar, depende de autorização legislativa. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

À

Sua Excelência

**Vereador PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-